



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Conselho da Magistratura

Recife, 31 outubro de 2012.

Ofício circular nº 004/2012-CM

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico que o Conselho em sessão realizada no dia 25 deste mês, atendendo a proposição oral do Exmo. Sr. Des. Antonio de Melo e Lima, deliberou à unanimidade, no sentido de que:

- 1º) será sempre da competência da 1ª Vara Criminal ou da 1ª Vara Por Distribuição geral, onde não houver aquela, os processos do Tribunal do Júri (Arts. 50 e 77 do COJE);
- 2º) esclarecer que descabe distribuição destes processos em situação onde instaladas outras Varas Criminais ou não;
- 3º) determinar o cancelamento da redistribuição, nos casos eventualmente ocorridos;
- 4º) cientificar por ofício todos os magistrados interessados.

Atenciosamente,


Des. Jovão Nunes
Presidente

Exmº (ª). Sr (ª).
Juiz (a) de Direito da